



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Coordenação de Monografia do Curso de Direito

REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO EM DIREITO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem por finalidade, propiciar aos alunos da Graduação em Direito da Universidade Estadual de Montes Claros-UNIMONTES, a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação, análise e crítica do Direito, a partir do tema proposto. A apresentação e defesa da monografia são indispensáveis para a colação de grau.

Art. 2º. O trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, em qualquer ramo jurídico ou a ele vinculado, conforme proposta aprovada pelo professor orientador, a quem caberá aprovar o tema proposto e as diretrizes para sua realização.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS, DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DE CURSO.

Art. 3º Compete aos Departamentos:

- a) Cuidarem para que haja orientadores em número suficiente para todos os alunos

Art. 4º. Compete ao Colegiado de Coordenação didática do Curso de Direito:

- a) Deliberar sobre propostas de alteração do presente Regulamento, que poderão ser formuladas pela Coordenação de Monografia, Coordenação do Curso ou por qualquer integrante do quadro docente que atue no Curso de Direito da UNIMONTES;
- b) Resolver os casos omissos neste Regulamento;

c) Analisar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador de Curso.

Art. 5º. A Coordenação do Curso e a de Monografia poderão convocar, quando necessárias, reuniões com os orientadores de monografia, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

III – DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA

Art. 6º. Compete à Coordenação do Curso de Direito a indicação, dentre os professores integrantes dos Departamentos de Direito Privado, Direito Público Adjetivo e Direito Público Substantivo, de um Coordenador de Monografia, que será submetida à apreciação do Colegiado de Coordenação Didática do curso.

Parágrafo único – Ao Coordenador de Monografia serão atribuídas horas/aulas, de acordo com as normas estabelecidas pela Universidade.

Art. 7º. Ao Coordenador de Monografia compete, em especial:

- a) Atender aos alunos matriculados no em TCC.
- b) Proporcionar, com a ajuda dos professores da disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto de monografia;
- c) Designar a composição das bancas examinadoras, bem como determinar dia e horário para defesa dos trabalhos;
- d) Indicar professores orientadores para os alunos que não os conseguirem, na forma deste Regulamento;
- e) Manter arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;
- f) Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- g) Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao cumprimento deste Regulamento.
- h) Publicar edital estabelecendo prazo final para depósito do Projeto de Monografia e igualmente, para a Monografia., a ser afixado nas salas dos Professores, da Coordenação de Monografia, no SAJ e nas salas de aulas do 8º e 10º períodos.
- i) Solucionar os casos especiais e omissos.

- j) Estabelecer prazo final, para depósito e para entrega das monografias que necessitem de correções por sugestões da banca examinadora.

IV – DOS PROFESSORES ORIENTADORES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º. O trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor lotado em quaisquer dos Departamentos do Curso de Direito.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da Universidade.

Art. 9º. Cabe, preferencialmente, ao aluno, escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite no prazo estabelecido pela Coordenação de Monografia, findo o qual a realização do Orientador caberá à Coordenação de Monografias, dentre os professores que tiverem disponibilidade.

Parágrafo único. O professor que aceitar a orientação de monografia pactuará com o aluno os encontros semanais para orientação.

Art. 10. É permitida, por uma única vez, ao aluno matriculado em TCC-1, a mudança de orientador, mediante aquiescência do professor orientador substituído e aprovação da Coordenação de Monografia, vedada a substituição em situações diversas da que ora é estabelecida, salvo motivo de força maior, assim considerado pela Coordenação de Monografia.

Art. 11. O professor orientador tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Atender seus orientandos em horário previamente pactuado.
- b) Apresentar bimensalmente à Coordenação de Monografia, relatório e acompanhamento a seus orientandos até o último dia de cada mês;
- c) Observar prazos determinados pela Coordenação para entrega de projetos, trabalhos, relação de orientandos e prazo final para correções finais, conforme ata;
- d) Participar das defesas para as quais estiver designado
- e) Assinar juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, relatórios de assistência de alunos do curso de Direito que assistem defesa das monografias e as atas finais das sessões de defesa;

- f) Comunicar à coordenação qualquer problema ou dificuldade na orientação da monografia;
- g) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art.12. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

V - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.13. É considerado aluno em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso, todo aquele regularmente matriculado a partir do 7º período de graduação deste Curso.

Art. 14. O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão do curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia ou pelo seu orientador;
- b) Manter contatos semanais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- c) Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso para escolha do orientador, para entrega de projeto da monografia, depósito e versão final da mesma.
- d) Elaborar a versão final de sua monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia.
- e) Entregar à Coordenação de Monografia seu projeto em três vias já revisadas e assinadas pelo orientador, com nota atribuída pelo mesmo e ao término da segunda etapa do Trabalho de Conclusão de Curso TCC III e IV, entregar 4 (quatro) cópias em espiral de sua monografia, devidamente assinadas pelo orientador.
- f) Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final da sua monografia;

g) Entregar tempestivamente seu Trabalho de Conclusão de Curso, caso contrário, estará em dependência na disciplina.

h) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 15. A não apresentação do Projeto (TCC II) ou da Monografia (TCC IV), implicará em dependência na disciplina, obrigando o aluno a nova matrícula no período seguinte.

§ 1º O aluno reprovado em TCC II ou TCC IV, deverá requerer sua matrícula na Secretaria Geral no semestre seguinte, conforme calendário da Universidade, devendo o mesmo escolher orientador e informar à Coordenação de Monografia, para que se efetive a matrícula.

§ 2º O aluno aprovado em TCC II estará habilitado a matricular-se em TCC III e IV, cujo objetivo é a conclusão e defesa da Monografia.

Art. 16. Conterá o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC III e IV) no mínimo 30 (trinta) e no máximo 70 (setenta) laudas, obedecidas as normas da ABNT aprovada pelo colegiado de Coordenação Didática deste curso.

Art. 17. O aluno que ficar em dependência na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I, II, III e IV) só poderá requerer para cursar a disciplina observado o tempo de integralização do Curso, previsto no Projeto Pedagógico do mesmo.

VI – DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.18. A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende três etapas a serem realizadas a partir do 7º (sétimo) período, devendo ser defendido no 9º e 10º períodos.

VII – DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art.19. O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento, especialmente as disposições do art. 16 e com as orientações do professor.

Art.20. O Projeto de Monografia deve ser entregue na Coordenação de Monografia em três vias, assinadas pelo aluno e pelo orientador que lhe atribuirá nota conforme edital a ser publicado pela Coordenação de Monografia.

§ 1º Aprovado o projeto de monografia, um exemplar é arquivado na Coordenação de Monografia, outra via entregue ao professor orientador e a terceira, ao aluno.

§ 2º A entrega do projeto de monografia é condição para que o acadêmico se matricule no período seguinte, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, não havendo, portanto, possibilidade de entrega do Projeto e da Monografia no mesmo período letivo.

§ 3º Cabe a cada orientador de monografia, a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos, bem como lançamento da nota do acadêmico no sistema *web*.

§ 4º O professor só deverá lançar a nota no sistema *web*, após o depósito do projeto na Coordenação de Monografia.

Art. 22. Para a aprovação do projeto de monografia deve ser levada em consideração a existência ou não de monografia já apresentada e defendida com base em projeto idêntico.

Art. 23. Aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início do período letivo, observadas as disposições do § 2º do art. 20 deste Regulamento.
- b) Haver a aprovação do professor orientador;
- c) Existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas, a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

X – DA MONOGRAFIA

Art. 24. A monografia deve ser elaborada considerando-se:

- a) Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.
- b) No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com a Ciência do Direito,

pela sua inserção nas áreas de conhecimento jurídico identificadas pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno do Curso de Graduação em Direito.

- c) A Monografia deve ser depositada na Coordenação de Monografia nos dias 30 de abril para acadêmicos formandos no primeiro semestre e 30 de setembro para os acadêmicos do segundo semestre ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas e conforme edital a ser publicado pela Coordenação de Monografia.

XI – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25. A versão final da monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside sem, no entanto, dar notas e por outros dois membros, designados pela Coordenação de Monografia.

§ 1º Quando o professor for cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o 3º grau do aluno orientado, a presidência da banca caberá a um professor indicado pela Coordenação de Monografia, que poderá ser o próprio Coordenador de Monografia ou Coordenador do Curso de Direito.

§ 2º Poderá fazer parte das bancas examinadoras um membro escolhido entre professores de outros Departamentos da UNIMONTES, com interesse na área de abrangência da pesquisa.

Art. 26. Devem os componentes da banca, inclusive o aluno, observarem data, horário e local da composição da banca.

Art. 27. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

§ 1º Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o fato deve ser comunicado de imediato à Coordenação de Monografia e a banca deve ser suspensa devendo então ser remarcada e divulgada nova data para defesa, não se podendo substituir de imediato ou de última hora, os componentes da banca.

§ 2º Havendo atraso de quaisquer componentes da banca por tempo igual ou superior a 15 (quinze) minutos, será a banca suspensa e remarcada para data posterior e o fato comunicado à Coordenação de Monografia para as providências.

§ 3º É vedada a participação de outro professor para compor a banca senão aquele previamente convidado pela Coordenação de Monografia.

Art. 28. Todos os professores orientadores podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação da Coordenação de Monografia, bem como serem convidados outros professores do curso não orientadores.

Parágrafo único. Deve ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

Art. 29. As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas nem antecipar sua avaliação.

Art. 30. O Coordenador de Monografia, deve elaborar calendário fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas. Tal calendário será afixado nas salas do 10º e 8º períodos, sala dos professores e SAJ.

Parágrafo único. Ao aluno será permitido, apenas, o atraso de 15 (quinze) minutos, assim como aos membros da banca, segundo o art., 27§ 2º.

Art. 31. Após a data limite para a entrega das cópias finais das monografias, o coordenador de monografia divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 32. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 05 (cinco) dias para procederem a leitura das monografias.

Art. 33. Na defesa, o aluno tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 34. A atribuição das notas dar-se após encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em conta o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora, critérios estes constantes na ata de defesa de monografia..

§ 1º A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora

§ 2º Para a aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 70 (setenta) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º O aluno cuja monografia tenha sido reprovada está automaticamente em dependência, bem como aquele que não obtiver 75 (setenta e cinco) por cento das horas de orientação programadas ou que não entregaram a monografia, nos termos deste regulamento; ou ainda, não comparecer para defesa oral, sem motivo justificado.

Art. 35. A banca examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública com o orientador e Coordenador de Monografia e, se for o caso, devolver a monografia se observado que o conteúdo não obedecer ao mínimo de qualidade exigido, o que implicará em reprovação em TCC IV.

Parágrafo único. Após defendida a monografia, o acadêmico terá 10 (dez) dias para fazer as eventuais correções sugeridas pela Banca e encaminhar ao orientador em PDF, já feitas as correções. O professor orientador depositará do seu e-mail institucional ao da Coordenação de Monografia (monografia.direito@unimontes.br), o depósito definitivo, dentro do referido prazo e em seguida lançará a nota no sistema WebGiz.

Art. 36. O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

Art. 37 A aprovação ou reprovação atribuída pelos examinadores constará em ata assinada por todos os membros e pelo aluno, conforme modelo fornecido pela Coordenação de Monografia, a qual será lavrada logo após defesa e arquivada na referida Coordenação.

Art. 38. A banca examinadora reprovará sumariamente o aluno cujo Trabalho de Conclusão de Curso, estiver contaminado por atos incompatíveis com a moralidade acadêmica, especialmente plágio ou apresentação total ou parcialmente elaborado por terceiros.

Art. 39. Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Este Regulamento só poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

Art. 41. Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Direito.

Montes Claros, março de 2023.